



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14
16-05-85 X
LEI Nº 1.174, de 20 de maio de 1985.

"Altera denominação de via Pública";

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Passa a denominar-se oficialmente Rua Comendador Antônio Alves, as ruas Arthur Malloy e Antônio Generoso, nos trechos compreendidos entre a Rua Olivier Teixeira e João Teodoro, ficando assim, com única denominação oficial.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar as placas com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 20 de maio de 1985.

[Signature]
César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.